



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Quinta-feira • 13 de Maio de 2021 • Ano • Nº 5671

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Lei Municipal Nº 2.654 de 11 de maio de 2021** - Dispõe sobre a doação de terreno público para o Abrigo dos Idosos, Casa de Francisco de Assis, e dá outras providências.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA** **OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

**Leis**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**LEI MUNICIPAL Nº 2.654 DE 11 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a doação de terreno público para o Abrigo dos Idosos, CASA DE FRANCISCO DE ASSIS, e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno situado na Rua Daniel Nogueira Guimaraes, esquina com a Rua Maurilio Sagrado, Bairro Novo Horizonte, Valença-Bahia, identificado pelas coordenadas geográficas 8.523.814.5718/493.826.3668, matrícula nº 5.984, mensurando 10.292,07m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

**Art. 2º** – A presente doação tem a finalidade de cumprir com o Termo de Ajuste de Conduta (TAC) firmado entre o Município de Valença e o Ministério Público do Estado, no qual ficou consignada a doação de um terreno já individualizado, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e pertencente ao Município de Valença-BA.

**Art. 3º** – As partes assinarão escritura pública, transferindo a titularidade dos imóveis, tudo devidamente registrado.

**Art. 4º** - O bem repassado pelo Município terá finalidade específica, qual seja, o funcionamento do Abrigo dos Idosos, a CASA DE FRANCISCO DE ASSIS, Grupo de Ação Comunitária de Valença, CNPJ 14.327.258/0001-04, tornando-o bem particular, de uso comum da instituição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**Art. 5º** – A doação de que trata esta Lei, se processará no procedimento desta casa, que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida Doação.

**Art. 6º** – Compete à Secretaria Municipal da Administração, os trâmites necessários à escrituração das áreas.

**Art. 7º** – O imóvel repassado a Instituição fica desafetado para todos os fins.

**Art. 8º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 11  
de maio de 2021.

**JAIRO DE FREITAS BAPTISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**